



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XX

Edição 1571

CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL

DIRECIONADA A MORADORES DE ÁREAS DE RISCO MAPEADAS

15 A 20

JUNHO



Centro Educacional
Av. Tabela Passarela, 850 - Centro

BAIRROS

JARDIM MARIA EUGENIA - JARDIM SUISSO - JARDIM
CARPI - JARDIM NERY - JARDIM CAPOAVINHA - JARDIM
SANTANA - JARDIM BRILHA - JARDIM SANTANA - JARDIM
SPADA - JARDIM ESPERANÇA - JARDIM PINHERAL -
JARDIM FERNÃO DIAS - PARQUE DO MOINHO - JARDIM
SAMAMBAIA - VILA POPULAR - VILA BOASI - NUCLEO
EDÉSIO - NUCLEO MARCELINO MARCONDES MELO -
VILA CARPI - PARQUE NAUTICO

NOVAS INFORMAÇÕES PARA OS DEMAIS BAIRROS SERÃO DIVULGADAS OPORTUNAMENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG E CPF DE TODOS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (CÓPIA)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DE TODOS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO PRIMEIRO RESPONSÁVEL
- INTERDIÇÃO DO IMÓVEL FEITO PELA DEFESA CIVIL (SE TIVER)
- CONTRATO DE COMPRA E VENDA
- CONTRATO DE ALUGUEL
- DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA (SE TIVER)
- AÇÃO JUDICIAL DE USUCAPIÃO (SE TIVER - CÓPIA)
- ESPELHO DE IPTU
- DUAS FOTOS DA FACHADA DA CASA (FRENTE E LATERAL)

15 A 19 DAS 9H ÀS 18H

20 DAS 9H ÀS 14H

 **CENTRO EDUCACIONAL**
Av. Tabela Passarela, 850 - Centro - Mairiporã



Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2025, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Anexo IV – Cronograma, para as atividades referenciadas, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONS-TOU:**

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
17/07/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
17/07/2026	15:00			Publicação do resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
20/07/2026	10:00	21/07/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
14/08/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
14/08/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
21/08/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
21 a 27/09/2026				Aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
28/09/2026	10:00	29/09/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico (estrutura, equipe técnica etc.).
16/10/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
16/10/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
19/10/2026	10:00	20/09/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
06/11/2026	15:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
06/11/2026	15:00			Publicação do Edital do Resultado Final da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 01/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 02.

Mairiporã/SP, 12 de junho de 2026

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUPERIOR	DIREITO	5º

Mairiporã, 12 de junho de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALESSANDRA DE SOUZA BARROS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	68º
JOYCE CRISTINA GONÇALVES MARINHO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	69º
RUTE SPORTIELLO ALBERTO ROMERO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	70º
THAIS FERNANDA GONÇALVES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	74º

Mairiporã, 12 de junho de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certidão de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
JAMILY MAIARA VIEIRA DA SILVA	SUPERIOR	DIREITO	6º
ANA LAURA BUENO	SUPERIOR	DIREITO	7º
GUSTAVO ZERBINATTI DE SOUZA	TÉCNICO	INFORMÁTICA	1º

Mairiporã, 12 de junho de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2025**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
NÁDIA MORAES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	75º
ELI SOUZA SANTANA VASSELAI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	76º
FABIANA CAVILHA MESQUITA DE OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	77º

Mairiporã, 12 de junho de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 9.818/2026.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, procede a ABERTURA da Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. As propostas serão recebidas entre os dias 15 de junho a 29 de julho de 2026. O edital na íntegra já se encontra disponível junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://cultura.mairipora.sp.gov.br/> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/licitacoes> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br e cultura.sec@mairipora.sp.gov.br. Ricardo Massonetto, Secretário Municipal de Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo nº 7.833/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL E SUBPREFEITURA DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 17/06/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo nº 3.474/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINKS DE INTERNET FIBRA, PONTO A PONTO, WIFI PÚBLICO QUE ATENDA AS VELOCIDADES DE INTERNET CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 1º de julho de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 17/06/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 309/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – SP. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Suprimentos, informa que, em razão da necessidade de alterações no Edital e em seus anexos, procede à rerratificação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, ficando a abertura da sessão pública reagendada para o dia 29 de junho de 2026, às 10h. O edital rerratificado, em sua íntegra, estará disponível para consulta e retirada a partir do dia 17/06/2026, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelos sites www.mairipora.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni – Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR MAIRIPORÃ

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) integrantes da 2ª composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã convocam, por meio deste, os(as) conselheiros(as) e demais interessados(as) para a realização de sua **31ª Reunião Ordinária**, a ocorrer na quarta-feira, dia **24 de junho de 2026, às 18h30, em formato ONLINE** (via Google Meet), com link a ser disponibilizado via e-mail e grupo(os) oficial(ais) de comunicação.

Pauta:

- Continuidade do processo de desenvolvimento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR); análise da consulta pública encerrada em 13/05/2026.

Mairiporã, 11 de junho de 2026

Ricardo Massonetto
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAIRIPORÃ-SP – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3257//2013, Regimento interno CMDCA- Cap. II, Art.3º, Inciso XI, pelo parágrafo 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8969/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela maioria absoluta de seus membros, dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Nota Informativa 001/2026 do CONANDA sobre a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação 001/2026 de 26 de março de 2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, sobre a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio de proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas. Parágrafo único: Orientar a realização das Conferências Territoriais (Pré-Conferências) e as Conferências Livres no município de Mairiporã-SP.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Mairiporã-SP, no dia 29 de junho de 2026, das 8h às 12h e 30 de junho de 2026 das 9h às 17h, no Auditório do Centro Educacional de Mairiporã-SP.

Parágrafo único: Orientar que as Conferências Territoriais (Pré-Conferências) e as Conferências Livres sejam realizadas entre os meses de maio e junho 2026.

Art. 3º O evento tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo único: Com vistas a orientar os debates e a formulação de Propostas em todas as etapas do processo conferencial, as discussões estarão organizadas a partir dos seguintes eixos:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e; Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º As Conferências Territoriais (Pré-Conferências) serão organizadas por iniciativa da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente com o apoio do CMDCA.

Parágrafo 1 - Conferências Territoriais (Pré-Conferências): poderão ser realizadas, cabendo à Comissão Organizadora Municipal do CMDCA a definição dos critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização a serem estabelecidos conforme o "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescentes de acordo com as deliberações nas Resoluções do CONANDA e CONDECA;

Parágrafo 2 – Conferências Livres: poderão ser realizados movimentos, por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias, que buscam mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XIII Conferência Municipal e da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste modelo, não são escolhidos Delegados, somente Propostas.

Art. 5º A Comissão Municipal Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi constituído e aprovado na Plenária do dia 10 de março de 2026.

Art. 6º O Documento Base e Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Estadual sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência municipal e sobre as orientações da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas nos art. 3º e 4º desta Resolução serão publicados posteriormente.

Art.7º O regimento interno da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Municipal Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Mairiporã.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS e do Fundo Municipal para Criança e Adolescente.

Art. 9º Esta resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA ou deliberações do CMDCA.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairiporã, em 10 de março de 2026

MÔNICA DE CÁSSIA FARIAS E MARTINS
Presidente do CMDCA – Mairiporã-SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

COMUNICADO DEMANDA HABITACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento informa que nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho das 09h às 18h e dia 20 de junho (sábado) das 09h às 14h no Centro Educacional na Av. Tabela Passarela, 850 - Centro, será realizado o cadastramento de demanda habitacional direcionada a moradores de áreas de risco mapeadas no município, das seguintes localidades:

- JARDIM MARIA EUGENIA
- JARDIM SUISSO
- JARDIM CARPI
- VILA CARPI
- PARQUE NAUTICO
- JARDIM NERY
- JARDIM CAPOAVINHA
- JARDIM SANTANA
- NUCLEO EDÉSIO
- NUCLEO MARCELINO MARCONDES MELO
- JARDIM BRILHA
- JARDIM SANTANA
- VILA POPULAR
- JARDIM SPADA
- JARDIM ESPERANÇA
- JARDIM PINHERAL
- JARDIM FERNÃO DIAS
- PARQUE DO MOINHO
- JARDIM SAMAMBAIA
- VILA BOASI

Documentação necessária:

- RG E CPF (CÓPIA SIMPLES) DE TODOS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DE TODOS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO PRIMEIRO RESPONSÁVEL;
- CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CONTRATO DE ALUGUEL, DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA;
- ESPELHO DE IPTU;
- CÓPIA DE AÇÃO JUDICIAL DE USUCAPÍO (SE TIVER);
- DUAS FOTOS DA FACHADA DA CASA.
- INTERDIÇÃO DO IMÓVEL FEITO PELA DEFESA CIVIL (SE TIVER).

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JARDIM ODORICO – GLEBA F

Seguem anexo as notificações referentes ao processo de regularização fundiária de interesse social sendo desenvolvido no Núcleo Jardim Odorico – Gleba F, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 12 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 14.691, em que a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, figura como credora, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência na propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado

Sra. EDENIR IGIDIO DA SILVA

REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 21.365, em que a Sra. Edénir Igidio da Silva figura como usufrutuária, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência na propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). PONCIANO LOPES DE MORAES

REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F

MATRÍCULA Nº 30.887 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). BENEDITO APARECIDO DE MORAIS

REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F

MATRÍCULA Nº 30.887 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante



Sr (a). ELZA MATUZALEM DE MORAIS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 30.887 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). DANILO MILLER MARTINS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 17.951 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). LUCIANA MILLER MARTINS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 17.951 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ANA CAROLINA MILLER MARTINS MARRAISO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 17.951 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). JUAN CARLOS MARRAISO JUNIOR
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 17.951 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). BELANIZ BARBOSA DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 25.951 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,



Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). JOSE LUIZ HOMOR
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 21.307 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ELISABETE HOMOR
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 21.307 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). MARCO ANTONIO PEREIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 21.306 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@

mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). SILVIA QUEIROZ PEREIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 21.306 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). VANDERLEI MARQUES RONDINA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 27.926 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). GILVANETE TELES DE JESUS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 27.926 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). FRANCISCO CARLOS DE JESUS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 36.240 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 19.282 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). CLARICE DE SOUZA SANTOS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 19.282 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 21.365 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ROBERTO PIVA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 33.137 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ADRIANA DE OLIVEIRA CAMPOS PIVA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 33.137 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). JOSE CARLOS MARTINS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 19.837 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). MARGARET MARTINS MACHADO MARTINS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 19.837 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). JOÃO CARLOS FERNANDES JUNIOR
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.691 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Pla-

nejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). MARCOS ANTONIO VASCONCELOS OLVEIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 23.113 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 23.113 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr (a). ENY DE PAULA GOMES
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F



MATRÍCULA Nº 10.721– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

**Sr (a). ALEXIS SAAD
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 1.845– CRI MAI**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

**Sr (a). ODETE CURY SAAD
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 1.845 – CRI MAI**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

**Sr(a). DARCILO LOPES DE AGUIAR
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.688– CRI MAI**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.688 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

**Sr(a). SANDRA REGINA TELLIAN FESTA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

**Sr(a). JANUARIO VITOR FESTA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim Odorico – Gleba F", com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,



Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). ALEXANDRE TELLIAN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). ANA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA BOSCOLI TELLIAN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). FERNANDA TELLIAN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

forme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). DOUGLAS SILVA TELLIAN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 14.689– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 14.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). MARIA ISOETE DA SILVA AMIN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). ODORICO ALFREDO DE OLIVEIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária



Prefeitura Municipal de Mairiporã

promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). RODRIGO BARBOSA PEREIRA DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). RAFAEL BARBOSA PEREIRA DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). MAYRA PEREIRA CAMACHO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr(a). CAIO SERGIO BRANDT FARIA CAMACHO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM ODORICO – GLEBA F
MATRÍCULA Nº 32.437– CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim Odorico – Gleba F”, com acesso principal pela Rua Pedro Amin, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº 32.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais constam a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Odorico – Gleba F.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NÚCLEO JARDIM ODORICO – GLEBA – F

Uma área de terras urbanas, no município de Mairiporã – SP, com área de 12.721,41m² (doze mil, setecentos e vinte e um metros quadrados, quarenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: começa no ponto 1 com coordenadas UTM: E 339605.93 N 7420981.46, daí deflete à direita e segue em reta no azimute 343°04'16”, por uma distância de 27,10m confrontando com a Rua Pedro Amin e o Lote 08 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 2 com coordenadas UTM: E 339631.85 N 7420973.56, daí segue em reta no azimute 343°04'16”, por uma distância de 26,54m confrontando com o Lote 07 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 3 com coordenadas UTM: E 339657.24 N 7420965.84, daí segue em reta no azimute 343°04'13”, por uma distância de 19,98m confrontando com o Lote 06 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 4 com coordenadas UTM: E 339676.36 N 7420960.02, daí segue em reta no azimute 343°04'18”, por uma distância de 35,47m confrontando com os Lotes 05 e 04 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 5 com coordenadas UTM: E 339710.30 N 7420949.69, daí segue em reta no azimute 343°04'16”, por uma distância de 15,03m confrontando com o Lote 03 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 6 com coordenadas UTM: E 339710.30 N 7420945.31, daí segue em reta no azimute 343°04'16”, por uma distância de 12,01m confrontando com o Lote 02 da Quadra G do Jardim Odorico; até encontrar com o ponto 7 com coordenadas UTM: E 339736.17 N 7420941.81, daí deflete à direita e segue em reta no azimute 234°17'28”, por uma distância de 18,60m confrontando com os Lotes 46 e 47 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 8 com coordenadas UTM: E 339725.31 N 7420926.71, daí segue em reta no azimute 231°36'49”, por uma distância de 17,98m confrontando com o Lote 48 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 9 com coordenadas UTM: E 339714.15 N 7420912.62, daí segue em reta no azimute 230°24'27”, por uma distância de 24,98m confrontando com os Lotes 48, 49-B e 49 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 10 com coordenadas UTM: E 339698.23 N 7420893.37, daí segue em reta no azimute 233°14'52”, por uma distância de 8,58m confrontando com o Lote 49 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 11 com coordenadas UTM: E 339693.09 N 7420886.49, daí segue em reta no azimute 230°13'51”, por uma distância de 21,51m confrontando com os Lotes 49 e 50 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 12 com coordenadas UTM: E 339679.33 N 7420869.96, daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 332°35'58”, por uma distância de 1,20m confrontando com o Lote 50 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 13 com coordenadas UTM: E 339680.40 N 7420869.41, daí deflete à direita e segue em reta no azimute 228°43'57”, por uma dis-



tância de 11,78m confrontando com o Lote 50 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 14 com coordenadas UTM: E 339672.63 N 7420860.55, daí segue em reta no azimute 228°43'57", por uma distância de 20,54m confrontando com o Lote 51 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 15 com coordenadas UTM: E 339659.08 N 7420845.11, daí segue em reta no azimute 228°43'57", por uma distância de 10,67m confrontando com o Lote 52 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 16 com coordenadas UTM: E 339652.04 N 7420837.09, daí segue em reta no azimute 228°43'57", por uma distância de 5,96m confrontando com o Lote 53 da Quadra B do Jardim Celeste; até encontrar com o ponto 17 com coordenadas UTM: E 339648.11 N 7420832.61, daí deflete à direita e segue em reta no azimute 153°11'49", por uma distância de 65,07m confrontando com a Matrícula nº 14.691; até encontrar com o ponto 18 com coordenadas UTM: E 339590.04 N 7420861.95, daí deflete à direita e segue em reta no azimute 82°39'56", por uma distância de 34,59m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 19 com coordenadas UTM: E 339594.45 N 7420896.26, daí segue em reta no azimute 84°04'29", por uma distância de 11,00m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 20 com coordenadas UTM: E 339595.59 N 7420907.20, daí segue em reta no azimute 81°07'44", por uma distância de 5,53m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 21 com coordenadas UTM: E 339596.44 N 7420912.67, daí segue em reta no azimute 83°09'09", por uma distância de 6,00m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 22 com coordenadas UTM: E 339597.16 N 7420918.62, daí segue em reta no azimute 82°24'09", por uma distância de 10,13m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 23 com coordenadas UTM: E 339598.49 N 7420928.66, daí segue em reta no azimute 81°59'11", por uma distância de 21,00m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 24 com coordenadas UTM: E 339601.42 N 7420949.46, daí segue em reta no azimute 81°59'11", por uma distância de 32,32m confrontando com a Rua Pedro Amin; até encontrar com o ponto 1 com coordenadas UTM: E 339605.93 N 7420981.46, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os valores foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE SANGUE

Você também pode salvar vidas

ALÔ PRÓ-SANGUE
(11) 4573-7800

Ligue e agende sua doação

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

COMUNICADO – ATENDIMENTO TÉCNICO AMBIENTAL MEDIANTE AGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa que, a partir de 15 de junho de 2026, os atendimentos destinados a profissionais técnicos, responsáveis por processos ambientais, empreendedores e munícipes passarão a ser realizados exclusivamente às terças-feiras e quintas-feiras, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio.

A medida visa aprimorar a organização dos atendimentos, proporcionar maior eficiência na análise das demandas e garantir melhor aproveitamento da equipe técnica da Secretaria.

Os agendamentos deverão ser realizados pelo telefone: ☎ (11) 4604-0931

Os profissionais que tiverem interesse em realizar o atendimento de forma on-line deverão informar essa opção no momento do agendamento, ocasião em que será disponibilizado o respectivo link de acesso à reunião virtual.

A Secretaria informa ainda que os telefones: ☎ (11) 4604-0935 / 4604-0930

Serão desativados a partir de 15 de junho de 2026, deixando de ser utilizado para atendimento ao público.

Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.446, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.361,67 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de R\$ 68.361,67 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Palácio Tibiriçá, em 27 de maio de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.446/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.01	3.1.91.00.00	12 122 2001 - 2006	01 00236	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	61.017,03
02.17.01	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2081	01 00608	ATIVIDADE DELEGADA	7.344,64
VALOR DO INSTRUMENTO					68.361,67

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2006	01 00233	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	61.017,03
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 8003 - 2006	01 00623	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	7.344,64
VALOR DO INSTRUMENTO					68.361,67

DECRETO Nº 10.447, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº

4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.119,29 (três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de R\$ 3.119,29 (três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Palácio Tibiriçá, em 27 de maio de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.447/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.01	3.1.91.00.00	12 122 2001 - 2006	01 00236	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	3.119,29
VALOR DO INSTRUMENTO					3.119,29

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2006	01 00233	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	3.119,29
VALOR DO INSTRUMENTO					3.119,29

DECRETO Nº 10.448, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera do Decreto nº 10.443, de 19 de maio de 2026, o qual dispõe sobre a Convocação da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã – 2026, da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 10.443, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º A Plenária Final Municipal será realizada na UBS Central “Dr. Emilio Luiz Lattari” localizado no Complexo Municipal Integrado de Saúde de Mairiporã – Quarteirão da Saúde, sito na Rua Vereador Carlos Nunes dos Santos, nº 21, Centro, no dia 19 de junho de 2026, das 9 às 15 horas, com as seguintes finalidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 27 de maio de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.449, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera do Decreto nº 10.444, de 19 de maio de 2026, o qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 10.444, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

“Art. 6º A Plenária Final Municipal será realizada no UBS Central “Dr. Emilio Luiz Lattari” localizado no Complexo Municipal Integrado de Saúde de Mairiporã – Quarteirão da Saúde, sito na Rua Vereador Carlos Nunes dos Santos, nº 21, Centro, no dia 19 de junho de 2026, das 9 às 15 horas, em data definida pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 27 de maio de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.510, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional “Mairiporã Alimenta”.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições preliminares e objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional “Mairiporã Alimenta”, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada, criando equipamentos cujo objetivo é combater a pobreza e a desigualdade, garantindo o acesso aos alimentos às famílias em vulnerabilidade social, captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º O programa contará com os seguintes equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e seus respectivos objetivos:

I – Banco Municipal de Alimentos: captar, receber, selecionar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou por intermédio de entidades previamente credenciadas, promovendo a redução da perda e do desperdício e observando as normas técnicas sanitárias aplicáveis;

II – Armazém Social: disponibilizar, em ambiente de autosserviço assistido, gêneros alimentícios e itens essenciais às famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo a escolha conforme preferências e necessidades nutricionais dos beneficiários;

III – Educação Alimentar e Nutricional: planejar e executar ações educativas continuadas voltadas à realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), ao incentivo de hábitos alimentares saudáveis, redução do desperdício e reaproveitamento de alimentos;

IV – Integração ao SISAN: organizar e promover, em todo o território municipal, ações alinhadas à Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), visando à efetivação do DHAA e à articulação intersetorial; e

V – Cooperação Federativa e Parcerias: instituir e gerir programas de segurança alimentar e nutricional mediante a celebração de convênios, ajustes ou instrumentos congêneres com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e com o Estado de São Paulo, priorizando a adesão plena aos componentes do SISAN que se coadunem com a realidade socioeconômica e a demanda específica da população local.

Parágrafo único. A criação, a implantação e o funcionamento dos equipamentos previstos neste artigo observarão a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável, bem como demais regulamentos que vierem a ser expedidos pelo Poder Executivo municipal.

Armazém social e moeda da vila

Art. 3º O Armazém Social constitui-se como unidade fixa e itinerante de autoatendimento assistido, destinada a garantir o acesso a alimentos e promover a autonomia das famílias beneficiárias.

Art. 4º Fica instituída a “Moeda da Vila”, moeda social de circulação interna, no âmbito do território municipal e exclusiva do programa, utilizada como instrumento de troca no Armazém Social. A “Moeda da Vila” possui natureza de benefício socioassistencial, não caracterizando remuneração, contraprestação ou relação comercial, sendo instrumento de promoção da autonomia e inclusão social dos beneficiários.

§ 1º A “Moeda da Vila” será concedida às famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando os usuários de acordo com sua participação ativa e assiduidade nas seguintes atividades:

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

II – atividades socioassistenciais e reuniões de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

III – ações educativas de segurança alimentar e nutricional; e

IV – outras atividades integradas aos serviços socioassistenciais e à agenda oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 2º A conversão da participação em “Moeda da Vila” observará um sistema de pontuação mensal, cujos critérios serão definidos em regulamento próprio.

§ 3º O crédito será disponibilizado por meio de voucher ou suporte magnético/digital, garantindo a dignidade e a liberdade de escolha do usuário quanto aos itens a serem adquiridos.

Art. 5º O acesso ao Armazém Social e à “Moeda da Vila” considerará a participação nas atividades elencadas no

§ 1º do art. 4º e incisos desta Lei, como instrumento de incentivo à integração social e fortalecimento de vínculos. § 1º A evolução da segurança alimentar e a permanência no programa serão monitoradas pela equipe técnica dos Serviços Socioassistenciais, sistematicamente pela Vigilância Socioassistencial.

§ 2º O encerramento do benefício ocorrerá mediante avaliação técnica quando as metas de autonomia e superação de vulnerabilidades estabelecidas no PAF forem atingidas.

§ 3º A participação nas atividades terá caráter prioritariamente educativo e integrativo, não podendo implicar restrição ao acesso ao direito fundamental à alimentação adequada no âmbito deste e de outros programas sociais, municipais, estaduais ou federais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto:

I – a tabela de valores de troca dos alimentos em “Moeda da Vila”, de acordo com as atividades realizadas;

II – o limite mensal de crédito por núcleo familiar;

III – as regras de funcionamento, horários e local da unidade do Armazém Social; e

IV – a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do programa, nos termos da legislação pertinente e do comitê por ela instituído.

Estímulo à doação e educação alimentar

Art. 7º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, assegurando a todos o acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade adequadas, sem comprometer o atendimento de outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e observem a sustentabilidade ambiental, cultural, econômica e social.

Execução e equipe multiprofissional

Art. 8º As ações de combate à fome no Município de Mairiporã têm por finalidade assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio da execução integrada de políticas, programas e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A execução das ações caberá à unidade responsável por Políticas Complementares/Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da estrutura administrativa municipal, em articulação com demais órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 2º As ações serão desenvolvidas por equipe multiprofissional, preferencialmente composta por:

I – nutricionistas;

II – profissionais da área de alimentos;

III – pedagogos(as);

IV – agentes administrativos e profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas); e

V – rede comunitária.

§ 3º Compete à equipe multiprofissional:

I – planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações e os equipamentos vinculados ao programa;

II – elaborar protocolos técnicos e procedimentos operacionais padrão, observadas as normas sanitárias;

III – promover a educação alimentar e nutricional e a capacitação continuada dos(as) trabalhadores(as) e entidades parceiras; e

IV – articular parcerias intersetoriais e intergovernamentais para ampliar o alcance e a efetividade das ações.

§ 4º A atuação da equipe observará as normas sanitárias, éticas e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como demais regulamentos pertinentes.

Gestão intersetorial e diretrizes

Art. 9º Compete ao Poder Executivo Municipal coordenar e integrar os equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mairiporã, com vistas à racionalização da produção, capacitação, coleta, armazenamento e distribuição de alimentos, assegurando atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade social e a promoção da inclusão social, com respeito à dignidade da pessoa humana.

§ 1º A coordenação de que trata o caput observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – planejamento integrado das ações e dos fluxos operacionais entre os equipamentos;

II – padronização de protocolos técnicos e de procedimentos de trabalho, inclusive sanitários e logísticos;

III – capacitação continuada das equipes envolvidas;

IV – gestão eficiente de estoques e logística, visando reduzir perdas e desperdícios;

V – monitoramento e avaliação periódicos de metas, resultados e indicadores de atendimento;

VI – priorização e focalização do atendimento, segundo critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica; e

VII – publicidade e transparência das ações, inclusive dos critérios de acesso e dos quantitativos produzidos e distribuídos.

§ 2º O Poder Executivo poderá editar regulamentos complementares para disciplinar a governança, os fluxos de trabalho, as responsabilidades das unidades executoras e os instrumentos de acompanhamento e controle.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas permanentes de esclarecimento e de estímulo à doação de alimentos, à redução do desperdício e ao aproveitamento integral de alimentos, bem como ações de educação alimentar e nutricional voltadas ao consumo consciente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA), nos termos da Lei Federal nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis.

§ 1º As campanhas e ações de que trata o caput poderão ser executadas em parceria com órgãos e entidades dos três níveis federativos, organizações da sociedade civil, estabelecimentos comerciais e instituições de ensino, observadas as normas sanitárias e de comunicação pública.

§ 2º Considerando que os alimentos recebidos por doação poderão, em algumas hipóteses, estar próximos ao vencimento, e que poderá ocorrer o vencimento durante as etapas de triagem, armazenamento e distribuição, os itens que se tornarem impróprios para o consumo humano deverão ser segregados e destinados, preferencialmente, à compostagem na Casa da Agricultura, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou, quando tecnicamente viável e conforme destinação ambientalmente adequada, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vedada, em qualquer caso, a sua distribuição para o consumo humano.

Disposições finais e financeiras

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.511, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de trânsito da Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinado o fornecimento e o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, definidos nos arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, pelos Agentes de Trânsito, com vistas a promover eficiência, transparência, valorização e a segurança, disposta no §10 do artigo 144 da Constituição federal.

Parágrafo único. Consideram-se os seguintes instrumentos de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei:

- I - colete balístico;
- II - tonfa;
- III - agentes lacrimogêneos;
- IV - espargidores de agentes químicos: spray de pimenta ou spray de gás CN/CS;
- V - dispositivo eletrônico de controle (Spark ou Taser); e
- VI - dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero, nos calibres 10mm e 12mm.

Art. 2º A aquisição e o uso de instrumento de menor potencial ofensivo pelos Agentes de Trânsito na execução das suas atividades atinentes à segurança viária dependerão de:

- I - autorização e liberação pelo Secretário de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, conforme necessidade pública;
 - II - prévia habilitação técnica e psicológica; e
 - III - aprovação em requalificação periódica.
- Parágrafo único. Os instrumentos a que se refere o caput do art. 2º serão fornecidos de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 3º Fica autorizado o porte de dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero aos Agentes de Trânsito efetivos e devidamente habilitados, livre e irrestrito dentro dos limites territoriais do Município de Mairiporã, tanto no exercício de suas funções quanto fora do horário de serviço, visando a pronta defesa pessoal e de terceiros.

Art. 4º Fica autorizado o porte do dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero nos demais municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri (CIMBAJU).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do art. 4º é condicionada à ocorrência de operações conjuntas, prestação de apoio intermunicipal ou nos deslocamentos de ida e volta do serviço, devendo ser respaldada por Termo de Cooperação Mútua firmado entre os respectivos Poderes Executivos.

Art. 5º São princípios gerais de uso da força em segurança pública:

- I - legalidade;
- II - precaução;
- III - necessidade;
- IV - proporcionalidade;
- V - responsabilização; e
- VI - não discriminação.

§ 1º As normas de uso dos armamentos não letais, bem como a sua guarda e controle, estão especificadas na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

§ 2º O uso dos instrumentos deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- I - o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderá ocorrer para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei;
- II - a utilização do instrumento de menor potencial ofensivo somente poderá ser empregada quando outros recursos de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos;
- III - o nível da força utilizada deve ser compatível com a gravidade da ameaça apresentada pela conduta das pessoas envolvidas e os objetivos legítimos da ação do Agente de Trânsito;
- IV - a força deve ser empregada com bom senso, prudência e equilíbrio, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, com vistas a atingir um objetivo legítimo da aplicação da lei;
- V - os Agentes de Trânsito devem assumir a responsabilidade pelo uso inadequado da força, após a conclusão de processo de investigação, respeitado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
- VI - os Agentes de Trânsito devem atuar de forma não discriminatória, sem preconceitos de raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, idioma, religião, nacionalidade, origem social, deficiência, situação econômica, opinião política ou de outra natureza.

Art. 6º O critério de autorização e liberação de instrumentos de menor potencial ofensivo aos Agentes de Trânsito poderá levar em consideração o perfil comportamental necessário para lidar com situações de estresse e uso da força.

Art. 7º O fornecimento dos instrumentos de menor potencial ofensivo é facultativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, devendo o Agente de Trânsito, independentemente de portar ou não tais instrumentos, desempenhar suas atividades normalmente.

Art. 8º Os instrumentos de menor potencial ofensivo deverão ser utilizados de forma excepcional, com a seleção apropriada do nível de força para minimizar o uso de meios que possam causar ferimentos ou mortes.

§ 1º Os Agentes de Trânsito deverão priorizar a comunicação, a negociação e o emprego de técnicas que impeçam uma escalada da violência.

§ 2º O emprego de instrumento de menor potencial ofensivo será providência de último recurso, visando resguardar a segurança do próprio agente público e das demais pessoas envolvidas.

§ 3º O emprego de instrumento de menor potencial ofensivo deverá ser restrito aos Agentes de Trânsito devidamente habilitados para sua utilização, mediante capacitação.

Art. 9º O uso do equipamento de menor potencial ofensivo está condicionado à prévia habilitação técnica e aptidão psicológica do Agente de Trânsito.

§ 1º A habilitação deve ser feita por meio de aprovação em curso ministrado por empresa habilitada/órgão, com carga horária igual ou superior a vinte e quatro horas/aula, doze horas teóricas/doze horas prática.

§ 2º O setor operacional responsável deverá encaminhar ao Secretário de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana a relação nominal de todos os Agentes de Trânsito habilitados ao porte e à utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo.

§ 3º A autorização e a liberação do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo poderão ser suspensas ou canceladas quando o servidor público municipal for avaliado inapto na requalificação, ou pela chefia, por ato fundamentado em parecer médico ou avaliação psicológica, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, ou, ainda, em razão de processo criminal ou administrativo disciplinar.

Art. 10. No caso de dispositivo eletrônico de controle, os Agentes de Trânsito, no início de sua jornada, devem inspecionar e testar o equipamento, em conformidade com as seguintes orientações:

- I - verificar as condições gerais do equipamento, incluindo integridade estrutural e funcionamento das baterias;
- II - inspecionar o cartucho, verificando sua integridade e compatibilidade operacional;
- III - realizar o teste de centelha em local seguro, com o dispositivo direcionado para área desobstruída;
- IV - acondicionamento do equipamento no coldre apropriado, após a inspeção;
- V - a utilização do dispositivo deverá considerar a proporcionalidade da resposta, levando em conta o número de indivíduos envolvidos, seu comportamento e a capacidade de controle da situação pelos Agentes de Trânsito;
- VI - não utilizar o dispositivo eletrônico de controle como elemento de punição; e
- VII - previamente à utilização, sempre que possível, deverá ser realizada advertência verbal clara e audível, desde que não comprometa a segurança dos envolvidos.

Art. 11. O dispositivo eletrônico de controle não deve ser utilizado nas seguintes situações:

- I - que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia;
- II - veículos em movimento;
- III - indivíduos montados a cavalos;
- IV - indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo;
- V - idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência e em indivíduos com baixo índice de massa muscular;
- VI - locais próximos a meios líquidos;
- VII - locais onde exista risco de explosão, como região industrial e postos de combustíveis;
- VIII - ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos ou

inflamáveis como instrumento de ameaça; e

IX - ocorrências de crise, em que o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça.

Art. 12. No caso de dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero, nos calibres 10 mm e 12 mm, o agente deverá, no início de sua jornada, inspecionar e testar o equipamento, observando o seguinte:

- I - confirmar que o dispositivo se encontra em boas condições de uso, sem danos aparentes, limpo e em perfeito funcionamento; e
- II - assegurar que o projétil de elastômero utilizado seja compatível com o calibre do dispositivo.

Art. 13. Após a utilização do dispositivo eletrônico de controle ou do dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero, nos calibres 10mm e 12mm, os Agentes de Trânsito deverão, obrigatoriamente:

- I - conduzir o infrator a uma Unidade de Pronto Atendimento ou outro serviço de saúde adequado para avaliação e tratamento das lesões eventualmente decorrentes da intervenção;
- II - conduzir o infrator à Unidade Policial competente para a lavratura do Registro de Ocorrência e adoção das demais providências legais cabíveis; e
- III - informar à Autoridade Policial, de forma fundamentada, as circunstâncias e a motivação que justificaram a utilização da força por meio do dispositivo eletrônico de controle ou do dispositivo de lançamento de projéteis de elastômero.

Art. 14. Em caso de disparo com dispositivo eletrônico de controle, os Agentes de Trânsito deverão, obrigatoriamente:

- I - providenciar a remoção dos dardos, com a maior brevidade possível, por profissional da área da saúde; e
- II - recolher os cartuchos utilizados e entregá-los à Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 15. Agentes lacrimogêneos são substâncias químicas que atuam principalmente sobre os olhos e as vias respiratórias, provocando irritação, dor intensa, lacrimejamento abundante, e outros efeitos temporários, podendo cau-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

sar náuseas e vômitos.

Parágrafo único. Entre os agentes lacrimogêneos incluem-se os espargidores e os sprays de agente químico pressurizado, que podem apresentar-se nas formas líquida, sólida, em espuma ou em gel.

Art. 16. O espargidor ou spray de agente lacrimogêneo poderá ser utilizado em ações de autodefesa, observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo único. Não se recomenda o emprego de espargidores ou sprays de agentes lacrimogêneos em ambientes confinados, em razão do risco de causar pânico ou efeitos indesejados em pessoas não envolvidas na ocorrência.

Art. 17. Quanto à guarda e ao armazenamento do espargidor ou spray de agente lacrimogêneo, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – transportá-lo, preferencialmente, em coldre próprio afixado ao cinto do Agente de Trânsito ou, na ausência deste, em bolsa ou bernal apropriado;

II – mantê-lo sempre na posição vertical, a fim de evitar eventual vazamento do agente químico;

III – não o armazenar em porta-luvas de veículos ou em locais sujeitos a calor excessivo, em razão do risco de vazamento ou ruptura do recipiente; e

IV – mantê-lo em local seguro, seco e arejado.

Art. 18. A utilização do espargidor ou spray de agente lacrimogêneo somente será permitida aos Agentes de Trânsito que tenham recebido capacitação específica para seu munício, observadas as instruções constantes do manual técnico do fabricante.

Art. 19. Os equipamentos de menor potencial ofensivo do tipo contundente são instrumentos individuais e portáteis destinados ao controle e à contenção de pessoas, compreendendo, entre outros, cassetetes, bastões e tonfas.

Parágrafo único. O equipamento contundente deverá ser transportado, preferencialmente, em porta-tonfa ou outro dispositivo de acondicionamento adequado.

Art. 20. Os Agentes de Trânsito deverão receber instrução prévia e adequada para o porte e a utilização da tonfa ou similar.

Art. 21. A utilização da tonfa ou similar pelos Agentes de Trânsito deverá ter caráter estritamente defensivo, sendo vedado seu emprego em ações ofensivas.

Parágrafo único. A tonfa ou instrumento similar não deverá ser usada para golpes dirigidos à cabeça (crânio e face) ou à clavícula.

Art. 22. O registro de acautelamento ou posse deverá conter a identificação do Agente de Trânsito, com indicação do nome completo, bem como o modelo e o número de série do equipamento, a quantidade e os números de série dos cartuchos utilizados, das balas de borracha, e dos demais acessórios que o acompanham.

Parágrafo único. A autorização de porte e as informações previstas no caput deste artigo deverão constar, obrigatoriamente, da Carteira de Identidade Funcional do Agente de Trânsito.

Art. 23. O setor competente poderá, a qualquer tempo, determinar o recolhimento de qualquer instrumento em operação para fins de auditoria ou manutenção.

Art. 24. O uso indevido do instrumento implicará seu recolhimento imediato, sem prejuízo das medidas administrativas e penais cabíveis.

Art. 25. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam o infrator à aplicação de sanções disciplinares, observado o regime jurídico a que estiver submetido.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, poderá celebrar convênios com instituições públicas vinculadas à área de segurança, para fins de treinamento dos servidores públicos municipais.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ACOMPANHE AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA

/prefeiturademairipora



@prefeiturademairipora



Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.



TERMINAL RODOVIÁRIO
CIDADE BONITA - BOX 8



PREVIDÊNCIA SOCIAL
**POSTO DIGITAL
INSS**

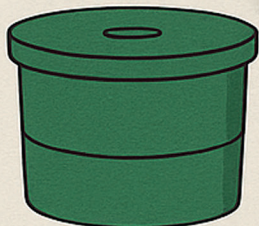


Atendimento de segunda à sexta
das 8h às 16h30



COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS



EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA



ELIMINE
ÁGUA PARADA



CUBRA OS
PNEUS



MANTENHA
O TERRENO
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de
MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br